



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 34, de 21 de junho de 2024, que “Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.”

O presente Projeto de Lei tem por escopo a proposta de criação da Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), no percentual de 100% (cem por cento) a ser calculada sobre o salário base dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Ressalte-se que o trabalho desenvolvido no controle populacional de animais é de alta complexidade e exige bastante dos servidores, devendo contar com profissionais habilitados, treinados e supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades realizadas. Desta feita, tal concessão encontram-se de acordo com as possibilidades orçamentárias e o grau de exigência da atividade sanitária.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras com a aprovação deste Projeto de Lei, e **pedimos a dispensa dos interstícios regimentais** para permitir a otimização dos serviços de fiscalização sanitária prestados no Município de Marabá.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Sebastião Miranda Filho
Prefeitura Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

Parágrafo único. A Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) será concedida no percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento-base, neste incluído o Adicional de Nível Superior (ANS), do servidor de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º O pagamento da GID será realizado mensalmente na mesma data dos respectivos pagamentos do servidor, inclusive no período de férias.

Art. 3º A GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei se incorpora à remuneração dos servidores para todos os efeitos, inclusive previdenciários.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, e não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2024 e 2025, atendem aos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, foram consideradas nas estimativas de despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA) e não afetarão as metas e resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de junho de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá